

2024-2027

REGIMENTO SALA POETA

Agrupamento de Escolas
POETA JOAQUIM SERRA



Regimento da Sala Poeta

Art.º 1

(Definição)

O projeto Sala Poeta visa a inclusão dos alunos e a prevenção da indisciplina na escola. Assim, os seus objetivos são:

- Promover atitudes, comportamentos e valores, nos alunos, com vista a melhorar a sua atitude perante a escola e a vida;
- Promover a aceitação, interiorização e cumprimento de regras, nomeadamente, as referidas no estatuto do aluno e no regulamento interno do agrupamento;
- Estimular e favorecer a autoestima;
- Estimular a autoconfiança e a confiança no outro e na sociedade.
- Incentivar e desenvolver relações afetivas dos discentes com os seus pares e com todos os elementos da comunidade educativa;
- Promover o sentido da responsabilidade e da flexibilidade nas relações com todos os elementos da comunidade educativa;
- Incentivar o respeito por si e pelos outros.
- Respeitar a diferença física, social e cultural.
- Contribuir para a formação de cidadãos plenos e conscientes de uma cidadania regional, nacional, europeia e mundial.

Art.º 2

(Composição)

Da Sala Poeta fazem parte os professores que manifestem disponibilidade e apetência para integrar o projeto. Para o funcionamento da mesma, é necessária uma equipa de professores que assegurem, em continuidade, a totalidade do seu tempo não letivo o horário letivo semanal da Escola, discriminados da seguinte forma:

- Coordenador do projeto;

- Docentes afetos a qualquer grupo disciplinar/departamento curricular.

Art.º 3

(Coordenação)

1. O Coordenador é o docente autor e proponente do projeto, empossado pelo Órgão de Gestão da Escola para o desempenho das funções constantes no projeto.
2. Cabe ao Coordenador planificar as atividades, convocar as reuniões plenárias, iniciar e dar por encerrados os trabalhos de qualquer actividade e/ou reunião.
3. Sempre que o Coordenador se encontre impedido, por ausência prolongada, de desempenhar as suas funções, será substituído pelo docente que a direção do agrupamento nomear.

Art.º 4

(Competências e Atribuições)

1. Elaborar, rever e aprovar o seu regimento.
2. Fazer o levantamento, no início do ano letivo, das situações problemáticas já referenciadas em anos letivos anteriores.
3. Analisar os casos de indisciplina, por forma a proceder a uma catalogação, que permita encontrar soluções e prevenir a indisciplina.
4. Proceder ao correto apuramento dos factos em procedimentos de índole sancionatória e/ou disciplinar instaurado ao discente que viole qualquer regra estabelecida no regulamento interno/estatuto do aluno, desde que o mesmo tenha sido encaminhado para a Sala Poeta por um professor ou funcionário. O encaminhamento do aluno implica a participação imediata da ocorrência, em impresso próprio e no ato da mesma.

5. Ouvir de imediato o(s) discente(s) que incorrem em situações que dão origem a participações de ocorrência.
6. Ouvir, quando necessário, o docente ou funcionário que efetuou a participação da ocorrência.
7. Comunicar ao Diretor de Turma todos os factos que sejam considerados relevantes para a adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo na sala de aula ou em qualquer outro espaço educativo.
8. Dialogar com os encarregados de educação sobre factos que sejam considerados relevantes para a adoção de medidas tendentes à resolução dos problemas disciplinares.
9. Encaminhar os alunos para projetos que promovam atitudes, comportamentos e valores nos alunos com vista à sua integração plena na sala de aula e na escola.
10. Aplicar medidas de reforço no sentido de incentivar e desenvolver relações de afetividade entre professor-aluno, aluno-aluno e aluno-funcionário.
11. Assegurar de forma articulada, com outras estruturas de orientação educativa, o normal desenvolvimento de todos os atos educativos.

Art.º 5

(Atribuições do Coordenador)

Ao Coordenador da Sala Poeta compete:

1. Representar o projeto Sala Poeta.
2. Prestar aos docentes da equipa as informações/decisões difundidas pelos órgãos de gestão e orientação da escola, bem como outras necessárias ao desempenho das funções adstritas a esta sala.

3. Verificar o cumprimento das orientações e funções de cada elemento que integra a equipa.
4. Promover a organização dos dossiês de registos de ocorrência.
5. Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram a Sala Poeta.
6. Promover a articulação com outras estruturas ou serviços da escola, com vista ao desenvolvimento de estratégias de remediação no âmbito disciplinar.
7. Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade do comportamento dos discentes na sala de aula e noutros espaços educativos.
8. Coordenar a execução do plano de atividades da equipa.

Art.º 6

(Funcionamento)

1. A equipa da Sala Poeta pode reunir, por convocatória do respetivo coordenador, quando necessário.
2. As reuniões serão convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência .
3. Em todas as reuniões marcadas devem ser elaboradas atas e marcadas faltas.
 - 3.1. A minuta da ata deverá ser lida e aprovada no final da reunião.
4. No início de cada reunião, será designado um secretário, através de um sistema de rotatividade entre os docentes, à exceção do coordenador;
5. A duração máxima prevista para as reuniões é de duas horas;
6. Este regimento entrará em vigor, imediatamente após a sua aprovação.

